



LEI Nº 447/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com empresas e/ou fundações sem fins lucrativos, com vista a adoção de um modelo de desenvolvimento do Município de Alcínópolis/MS, para implantação do sistema de integração agricultura-pecuária, e dá outras providências”.

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria ou congêneres com empresas e/ou fundações sem fins lucrativos, com vista a adoção de um modelo de desenvolvimento do Município de Alcínópolis/MS, para a implantação do sistema de integração agricultura-pecuária.

Art. 2º Para a consecução da parceria, ora autorizada, o Município poderá transferir recursos financeiros à parceira até o montante de R\$ 200.000,00, podendo também disponibilizar equipamentos e mão de obra do quadro de servidores, conforme plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3º A parceria a ser celebrada terá a participação de produtores rurais do município, interessados no desenvolvimento da pesquisa a ser implementada, bem como, de outras entidades e outros interessados.

Art. 4º A parceria a ser celebrada deverá ser procedida de amplo chamamento público, nos termos do Decreto Municipal nº 04/2017, de 02 de janeiro de 2017 que regulamenta as parcerias no âmbito do Município de Alcínópolis/MS.

Art. 5º A parceria a ser celebrada terá a vigência de até 2 (dois) anos, prorrogados por até igual período se necessário.

Art. 6º As despesas inerentes a execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal